



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

INTERESSADO: Centro Educacional Henrique Jorge		
EMENTA: Declara extinto, a pedido, o Centro Educacional Henrique Jorge, em Itaiçaba.		
RELATOR: Jorgelito Cals de Oliveira		
SPU Nº 07318346-6	PARECER: 0157/2008	APROVADO: 26.03.2008

I – RELATÓRIO

Valdirene Barbosa Lima Falcão comunica a este Conselho pelo Processo nº 07318346-6 que, desde 31.07.2007, o Centro Educacional Henrique Jorge, de Itaiçaba, encontra-se extinto, já havendo recolhido, no dia 21.01.2008, ao órgão competente da Secretaria de Educação o seu arquivo, conforme comprovação registrada no processo.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Foram cumpridos os dispositivos do Parecer nº 0530/1992, deste Conselho, para a declaração da extinção do mencionado estabelecimento.

III – VOTO DO RELATOR

Tendo sido cumprida a exigência supracitada, este Conselho, embora lamentando, declara extinto, a pedido, o Centro Educacional Henrique Jorge, sem antes agradecer ao que nele trabalharam em prol da educação cearense.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 26 de março de 2008.

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA

Relator

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA

Relatora e Presidente da Câmara

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE